



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

RESOLUÇÃO N.º 07 /2013

Aprova a Consulta da Empresa ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A que objetiva a expansão industrial da empresa por meio da implantação de uma segunda linha de produção, com o apoio financeiros do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VIII, do art. 17, do Anexo I do Decreto n.º 7.471, de 04 de maio de 2011, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º. Aprovar, observando o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 17 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a consulta prévia da empresa ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A, CNPJ n.º 07.401.436/0002-12 que objetiva a expansão industrial da empresa por meio da implantação de uma segunda linha de produção no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).

Art. 2º. Comunicar que, de conformidade com o § 11 do art. 17 do novo Regulamento do FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução;

Art. 3º. Comunicar que, de conformidade com disposto nos §§ 10 e 12 do art. 17 do anexo ao Decreto 8.067, de 14 de agosto de 2013, a Empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4º. Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 17 do Regulamento do FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 10 de outubro de 2013.


MARCELO. DOURADO
Superintendente

Marcelo Dourado
Diretor Superintendente da
Superintendência do Desenvolvimento
do Centro-Oeste - SUDECO